



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.681/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ANA CELIA DOS SANTOS BENINCA**, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ANA CELIA DOS SANTOS BENINCA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 22.764.330 SSP/SP, CPF nº. 116.432.878-69, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.682/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ANA MARIA GUIMARAES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ANA MARIA GUIMARAES**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 19.523.745-6 SSP/SP, CPF nº. 097.495.818-22, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.683/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 3 de 20

Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ANTONIO EDUARDO SAN MARTIN**, ocupante do cargo efetivo de **PINTOR**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ANTONIO EDUARDO SAN MARTIN**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 16.622.321 SSP/SP, CPF nº. 427.859.609-04, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PINTOR**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.684/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **CARLOS ALBERTO VELASCO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO VELASCO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 9.727.853 SSP/SP, CPF nº. 936.295.598-91, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.685/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 4 de 20

Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **CELINA JANETE ANDRADE DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **CELINA JANETE ANDRADE DE SOUZA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 23.393.471-6 SSP/SP, CPF nº. 129.254.948-38, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3686/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **CLEIDE CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **CLEIDE CARDOSO DOS SANTOS**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 17.075.112-0 SSP/SP, CPF nº. 083.480.698-36, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.687/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 5 de 20

Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **DEZILDA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **DEZILDA DIAS DA SILVA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 19.918.510 SSP/SP, CPF nº. 089.440.578-00, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.688/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos

dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ELIO ROQUE BETINELI**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ELIO ROQUE BETINELI**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 5013132328 SSP/RS, CPF nº. 337.780.860-49, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.689/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 6 de 20

Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 8.814.262 SSP/SP, CPF nº. 847.005.138-53, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.690/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **FRANCISCO LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **FRANCISCO LIMA DE ARAUJO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 19.523.443 SSP/SP, CPF nº. 055.551.938-40, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.691/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **IVONE DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **IVONE DA SILVEIRA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 21.854.872-2 SSP/SP, CPF nº. 107.107.628-01, servidor(a) público(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 7 de 20

municipal em provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.692/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JOÃO BARRETO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **CARPINTEIRO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JOÃO BARRETO DE OLIVEIRA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 16.622.102-8 SSP/SP, CPF nº. 049.193.928-00, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **CARPINTEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.693/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JOSÉ CLÁUDIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JOSÉ CLÁUDIO DE ANDRADE**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 13.039.027 SSP/SP, CPF nº. 463.809.819-34, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 8 de 20

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.694/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JOSE MANOEL DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JOSE MANOEL DE ARAUJO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 36.739.092-9 SSP/RJ, CPF nº. 958.075.788-72, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **BOMBEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.695/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JOSE VALDOMIRO VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JOSE VALDOMIRO VIEIRA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 9.396.952-1 SSP/SP, CPF nº. 726.700.298-68, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.696/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 9 de 20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JULIA BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JULIA BRITO DOS SANTOS**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 21.645.147 SSP/SP, CPF nº. 050.557.568-02, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SÍLVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.697/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **JURACI DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JURACI DOS SANTOS**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 11.298.273 SSP/SP, CPF nº. 056.670.418-80, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SÍLVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.698/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 10 de 20

de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **LEONICE NOGAROTO MAGRI MALDONADO**, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **LEONICE NOGAROTO MAGRI MALDONADO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 8.379.894 SSP/SP, CPF nº. 973.644.108-30, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.699/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração

indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **LUCIA ALVES CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **LUCIA ALVES CAETANO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 29.082.488-6 SSP/SP, CPF nº. 083.239.708-31, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.700/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 11 de 20

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MAGALY GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MAGALY GOMES DE ALMEIDA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 24.311.173-3 SSP/SP, CPF nº. 117.277.688-17, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.701/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei

Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 8.170.438-0 SSP/SP, CPF nº. 263.909.218-96, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.702/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA AUXILIADORA DA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 12 de 20

SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 23.987.619-2 SSP/PE, CPF nº. 391.813.404-00, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.703/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 9.347.202 SSP/SP, CPF nº. 004.994.658-73, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.704/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 21.645.779 SSP/SP, CPF nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 13 de 20

114.295.558-31, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.705/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA HELENA DA SILVA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 21.854.917 SSP/SP, CPF nº. 097.496.388-75, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.706/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA LUCIA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA LUCIA DA SILVA SOARES**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 22.764.409-8 SSP/SP, CPF nº. 126.898.878-27, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 14 de 20

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.707/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **MARILENA MAGALHAES RANUCI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARILENA MAGALHAES RANUCI**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 21.854.911 SSP/SP, CPF nº. 097.596.938-28, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.708/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **NANCY GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **NANCY GOMES DOS SANTOS**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 29.353.239-4 SSP/SP, CPF nº. 204.448.198-78, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.709/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 15 de 20

Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **NELSON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **NELSON APARECIDO DA SILVA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 3.065.645-8 SSP/SP, CPF nº. 236.397.929-04, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.710/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ODENITA FRANCISCA DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ODENITA FRANCISCA DA COSTA BARBOSA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 17.737.096 SSP/SP, CPF nº. 069.221.778-94, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.711/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 16 de 20

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **JARDINEIRO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 13.528.979 SSP/SP, CPF nº. 006.460.118-80, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **JARDINEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.712/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição

de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **RENILDE SA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **RENILDE SA SOARES**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 667724576 SSP/SP, CPF nº. 137.430.073-04, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.713/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 17 de 20

indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO ESF**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 1.509.618 SSP/MG, CPF nº. 287.552.196-91, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **MEDICO ESF**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.714/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº

43.0411.0000196/2023-4 no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **SAMIA QUEIROZ MUNIZ**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **SAMIA QUEIROZ MUNIZ**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 11.179.268-X SSP/SP, CPF nº. 207.745.592-68, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.715/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 18 de 20

Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **SEBASTIÃO TANEGUCHI**, ocupante do cargo efetivo de **COLETOR DE LIXO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO TANEGUCHI**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 16.196.789-9 SSP/SP, CPF nº. 045.712.578-05, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **COLETOR DE LIXO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.716/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **SUELI PEREIRA SANCHES**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **SUELI PEREIRA SANCHES**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 22.016.582 SSP/SP, CPF nº. 097.497.018-28, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.717/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **VALTER RAFAEL BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **VALTER RAFAEL BARBOSA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 6.735.274 SSP/SP, CPF nº. 590.215.358-15, servidor(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 19 de 20

público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.718/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **VANIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **VANIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 7.275.233-6 SSP/SP, CPF nº. 647.969.229-20, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.719/2023, DE 21/12/2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a recomendação do MPSP nº **43.0411.0000196/2023-4** no sentido de orientar a Administração a decretar a vacância de servidores aposentados no interregno da vigência da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, sob pena de responsabilização; qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Senhor(a), **VENINA RODRIGUES DOS SANTOS DIONISIO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **VENINA RODRIGUES DOS SANTOS DIONISIO**, a partir de **20/12/2023**, portador(a) do RG nº. 10.850.996 SSP/SP, CPF nº. 002.405.228-00, servidor(a) público(a) municipal em provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de dezembro de 2023.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 23 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1126

Página 20 de 20

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....